



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO PARECER JURÍDICO 19/2023 – PL 01/2023

Parecer jurídico ao projeto de lei nº 01/2023, que “Altera a Lei Municipal 1.592 de 14 de outubro de 2020 e dá outras providências”.

### **CONSULTA:**

Após receber o projeto de lei em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer nos seguintes termos:

### **PARECER:**

Sob o aspecto formal, a proposição em referência está redigida em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que altera a lei municipal 1592/2020, a qual institui empreendedorismo e noções de direito e cidadania como temas a serem abordados nos currículos das escolas municipais.

O PL pretende alterar o artigo 1º, além de incluir um parágrafo único do artigo 7º, ajustando-os com a atual realidade escolar municipal.

O presente Projeto de Lei Ordinária versa sobre matéria simples e de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I, da CRFB/881, no art. 5º XV, 13º E XIII da Lei Orgânica Municipal.

### **CONCLUSÃO**

Desta forma, conclui-se que a proposição em tela é plenamente legítima e legal, nada havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Ademais, as referidas alterações trazidas pelo PL não alteram em nada a matéria da Lei 1592/2020, mas tão somente, ajustam as situações necessárias ao bom desempenho da educação municipal.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 16 de janeiro de 2023.

  
Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104